



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.727

De 03 de dezembro de 2001

Projeto de Lei nº 140/01

Autor: Vereadora Edna Sandra Martins

Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas Escolas Públicas Municipais, nos Centros de Educação e Recreação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de novembro de 2001, promulga a seguinte lei:

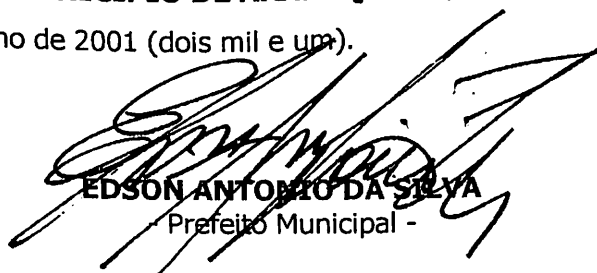
Artigo 1º - Fica criado o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas Escolas Públicas Municipais e nos Centros de Educação e Recreação.

Artigo 2º - O programa de que trata esta Lei tem por objetivo promover a educação ambiental da comunidade nas Escolas Públicas do Município de Araraquara e nos Centros de Educação e Recreação e garantir um destino final ambientalmente adequado ao lixo coletado.

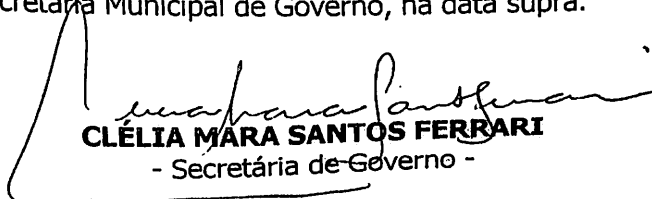
Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente devem administrar o programa em todas as Escolas Públicas Municipais e nos Centros de Educação e Recreação e para cumprir tais deveres poderá fazer parcerias com organizações não governamentais, incluindo associações de pais e mestres, conselhos de escola, cooperativas e grêmios estudantis.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 06. dezembro. 2001.